

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPÁ**, Estado do Pará, **JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, conforme o disposto a seguir:

O processo seletivo subsidiará a escolha do provimento da Função Pública de Gestor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e será regido por este Edital, que tem como objeto a seleção de profissionais aptos ao exercício do cargo de Diretor e Vice - Diretor escolar, que integrarão o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, especificamente das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, conforme critérios técnicos, pelo período de até 2 (dois) anos, obedecendo às seguintes etapas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Avaliadora, nomeada pelo Decreto nº 009/2023, de 20 de janeiro de 2023, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. A avaliação de mérito e desempenho se destina ao **provimento de 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Diretor Escolar e 18 (dezoito) vagas para o cargo de Vice-Diretor Escolar**, em atenção ao art. 35, §§1º e 3º, da Lei Municipal nº 1.223/2016.
- 1.3. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, sendo os habilitados convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade para atender aos interesses da rede municipal de ensino.
- 1.4. Após o ato de nomeação, o gestor escolar deverá residir na região/localidade onde está situada a unidade/polo escolar, devendo comprovar mediante declaração de residência, devidamente assinada, sob penalidade de exoneração.
- 1.5. O gestor escolar nomeado deverá fazer prova de sua residência também através de declaração assinada por 3 (três) representantes da comunidade escolar, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1 (um) líder comunitário.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

- 1.6. O profissional nomeado poderá ser exonerado a qualquer tempo pela administração pública, caso não atenda às expectativas de gestão, desempenho e competência inerentes ao cargo, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 312/2022, de 09 de setembro de 2022.
- 1.7. O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, devendo-se observar, além das atribuições inerentes ao exercício do cargo, critérios de assiduidade, participação em reuniões administrativas, integração com os demais servidores, relacionamento com pais e alunos, participação em cursos de capacitação, entre outros.
- 1.8. A avaliação periódica será realizada por comissão avaliadora, a qual emitirá parecer a ser submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta pelos seguintes membros:
- I – **IRAN CARLOS PINHEIRO DE LIMA**, representante do Poder Executivo;
- II – **SILVANA DA ROCHA MOURÃO**, representante da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- III – **CLEONICE DO SOCORRO SILVA LOURENÇO**, representante do Conselho Municipal de Educação.
- 1.9. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas, de caráter habilitatório e eliminatório, e obedecerá à seguinte ordem:
- ETAPA I** – Da Inscrição;
- ETAPA II** – Da Análise e comprovação curricular e Plano de Gestão;
- ETAPA III** – Da Convocação dos candidatos habilitados para compor o Banco de Gestores.

2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1. O cargo de Gestor Escolar compreende as funções de Diretor Escolar e/ou Vice-Diretor, com as seguintes remunerações e carga horária:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Diretor Escolar	26	Vencimento Base + Gratificação (PCCR)	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com histórico de habilitação em Gestão Escolar OU Graduação e licenciatura plena e pós – graduação na Gestão

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

				Escolar com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas), com base no art. 146 da Resolução 01/2010 do CEE/Pa.
Vice - Diretor Escolar	18	Vencimento Base + Gratificação (PCCR)	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com histórico de habilitação em Gestão Escolar OU Graduação e licenciatura plena e pós – graduação na Gestão Escolar com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas), com base no art. 146 da Resolução 01/2010 do CEE/Pa.

- 2.2. Para os candidatos com Licenciatura Plena em Pedagogia com histórico **sem habilitação em Gestão Escolar**, é necessário curso de Pós-Graduação na área Gestão Escolar com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas).
- 2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o cargo ao qual se propõe (Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar), preenchendo a ficha de inscrição correspondente ao cargo pretendido, conforme **ANEXO II e ANEXO III**.
- 2.4. Concluídas todas as fases do processo seletivo, os habilitados comporão um banco de recursos humanos, sendo a nomeação condicionada aos interesses e necessidades da rede municipal de ensino.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para concorrer ao cargo, o interessado deverá:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

III – Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

IV – Possuir experiências no exercício de cargo de docência (público ou privado) com, no mínimo, de 02 (dois) anos;

V – Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar de habilitação em Gestão Escolar e/ou pós-graduação na área de Gestão Escolar **OU** possuir graduação e licenciatura plena e pós-graduação na Gestão Escolar com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) com base no art. 146 da Resolução 01/2010 do CEE/Pa;

VI – Não ter contas, no âmbito do Conselho Escolar, desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Educação do Estado do Pará e Secretaria Municipal de Educação de Gurupá, entre outros;

VII – Apresentar Plano de Gestão Escolar com metas e indicadores, definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico dos educandos;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição (**ANEXO II E ANEXO III**), juntamente com a documentação comprobatória do currículo na sala destinada a este fim, situada na Casa da Cultura de Gurupá **OU** deverão efetuar o preenchimento do formulário digital disponibilizado no sítio eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrP_zPr2S6Rb7zoAZXYQPY8TtuL923rrg4_j9DyIM2bvxD-Q/viewform, devendo anexar cópia dos documentos a seguir discriminados:

a) Currículo, de acordo com o **ANEXO IV**;

b) Original e cópia:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante ou declaração de residência;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

- Certificado de graduação na modalidade licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar de habilitação em Gestão Escolar e/ou pós-graduação na área da Gestão Escolar, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) **OU** certificado de graduação e licenciatura plena e pós-graduação na Gestão Escolar com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) com base no art. 146 da Resolução 01/2010 do CEE/Pa;
 - c) Declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de docência, mínima de 02 anos, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
 - d) Declaração comprobatória de experiência na função de gestor escolar, se houver;
 - e) Declaração de regularidade funcional do candidato, informando que não tenha processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurado em seu desfavor e não tenha sofrido pena disciplinar, conforme **ANEXO X**;
 - f) Declaração de inexistência de contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme **ANEXO XI**.
 - g) Declaração de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, emitida pelo próprio candidato, conforme **ANEXO IX**.
- 4.3. As cópias dos documentos que tratam o item 4.2 deverão ser legíveis e serão conferidas com os originais pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo, sendo os critérios exigidos de caráter habilitatório e eliminatório, conforme definido na ficha avaliativa constate no anexo a este edital.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicar no ato da inscrição (**ANEXO II e ANEXO III**), devendo a ficha de inscrição estar acompanhada de laudo médico, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1. A análise curricular será realizada pela Comissão Avaliadora, que divulgará a lista de habilitados, por ordem alfabética, para seguimento da próxima etapa.
- 6.2. Os interessados terão 01 (um) dia útil após a publicação da lista prévia de habilitados para interpor recurso.
- 6.3. A média mínima para efeito de habilitação será de 50 (cinquenta) pontos, na análise de currículo, conforme pontuação do **ANEXO V** deste edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

6.4. A pontuação de que trata o item 6.3 será considerada somente para fins de habilitação, afastando-se o caráter classificatório, considerando que os candidatos habilitados integrarão o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino.

7. DA ELABORAÇÃO E ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO

7.1. O Plano de Gestão deverá ser entregue no local especificado no item 4.1 **OU** anexado eletronicamente através do sítio eletrônico:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZHNRxQO8OQsU-Y1oxJasO7W7oAAvZkdXfaL5mXmyL5NKULg/viewform>.

7.2. Os candidatos deverão selecionar uma unidade ou polo escolar da rede municipal de ensino como amostra para elaboração do Plano de Gestão Escolar, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

7.3. Os dados da unidade ou polo escolar selecionado conforme item 7.2 poderão ser auferidos no aplicativo **CLIQUE ESCOLA** (<https://www.gov.br/pt-br/apps/clique-escola>).

7.4. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o **ANEXO VII**, deste Edital.

7.5. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos no processo de análise do Plano de Gestão Escolar.

7.6. A pontuação de que trata o item 7.3 será considerada somente para fins de habilitação, afastando-se o caráter classificatório, considerando que os candidatos habilitados integrarão o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. O candidato habilitado deverá apresentar as seguintes documentações para ser efetivado sua nomeação e posse:

I. certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis:

a) no âmbito estadual – obtida no cartório distribuidor da Comarca onde residiu nos últimos cinco anos;

b) no âmbito federal – obtida no site do TRF da 1ª Região.

II. Certidão Negativa de Tributos Federais;

III. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IV. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

- 8.2. O candidato habilitado deverá entregar os documentos, exigidos no item 8.1, somente no momento da homologação final, isto é, na fase de nomeação para o exercício do cargo.
- 8.3. Na ausência de candidatos habilitados, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar, por meio de análise de currículo, observando o edital no que couber.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Será admitido recurso contra o resultado preliminar das etapas de inscrição, análise curricular e do Plano de Gestão Escolar, nos prazos previstos no cronograma constantes no **ANEXO I**.
- 9.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados no local especificado no item 4.1, conforme formulário específico, **ANEXO VIII**.
- 9.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem em conformidade com este Edital;
- 9.4. Os recursos serão julgados e divulgados no prazo previsto no cronograma constante no **ANEXO I** e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação.
- 9.5. Os candidatos habilitados serão listados em ordem alfabética.
- 9.6. O resultado do Processo de Seleção será homologado pelo Poder Executivo Municipal e publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Gurupá;
- 9.7. O acompanhamento de publicações, editais, retificações e comunicados referente a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar desconhecimento dos termos desta seleção para se eximir de obrigações a ela inerentes.

Publique-se o Edital de retificação.

Gurupá, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Gurupá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
30/01/2023	Publicação do Edital
01/02/2023 – 06/02/2023	Período de Inscrição
01/02/2023 – 06/02/2023	Solicitação de atendimento especial
07/02/2023	Homologação das inscrições deferidas e atendimentos especiais
08/02/2023	Interposição de recurso contra homologação das inscrições e atendimentos especiais
09/02/2023	Homologação Definitiva das inscrições e atendimentos especiais
10/02/2023	Análise dos Currículos
13/02/2023	Resultado Preliminar dos Currículos habilitados
14/02/2023	Interposição de recurso ao resultado da análise dos currículos
15/02/2023	Resultado dos recursos e resultado definitivo dos Currículos habilitados
16/02/2023	Entrega do Plano de Gestão Escolar no local especificado no item 4.1 Horário: das 8h às 12h / 14h às 18h
23/02/2023	Resultado Preliminar dos Planos de Gestão Escolar Habilitados
24/02/2023	Interposição de recurso ao resultado do Plano de Gestão Escolar
27/02/2023	Resultados dos recursos e resultado Final dos Planos de Gestão Escolar Habilitados
28/02/2023	Resultado Final dos Candidatos Habilitados para a Banco de Gestores

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nome completo:		
RG:	Órgão expedidor:	Data da expedição:
CPF:		Data de nascimento:
E-mail:		Contato telefônico:
Endereço:		
Nº residencial:		Bairro:
Município:		CEP:

Possui título de graduação?

() Não

() Sim (identificado esta opção, deverá prestar as informações seguintes, assinalando e descrevendo o solicitado)

Possui licenciatura plena?

() Não

() Sim

No diploma, certificado e/ou histórico escolar de licenciatura há comprovação de habilitação em Administração ou Gestão Escolar?

() Não

() Sim

Possui curso de Gestão Escolar em nível de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas?

() Não

() Sim

Possui cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar?

() Não

() Sim

Possui experiência docente?

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

() Não

() Sim (identificado esta opção, deverá prestar as informações seguintes, assinalando e descrevendo o solicitado)

() 01 ano () 02 anos () 03 anos () 04 anos

Outro: _____

Possui disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais?

() Não

() Sim

Possui contas de gestão escolar desaprovasdas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria Municipal de Educação, entre outros?

() Não

() Sim

É Pessoa com Deficiência?

() Não

() Sim (identificado esta opção, deverá prestar as informações seguintes, assinalando e descrevendo o solicitado)

Necessita de Atendimento Especial?

() Não

() Sim (identificado esta opção, deverá prestar as informações seguintes, assinalando e descrevendo o solicitado)

No caso de Atendimento Especial, necessita:

() Transcritor

() Ledor

() Acesso para cadeirante

() Material didático em Braille

() Material didático com texto/fonte ampliado

() Tradutor Intérprete de Língua de Sinais

() Intérprete repetidor/oralizador

() Acompanhante

Outro: _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao processo de seleção do cargo comissionado de Gestor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Gurupá, Estado do Pará.

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido, e autorizo o levantamento social e funcional sobre minha vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido; e ainda, autorizo a Administração a proceder com a digitação das informações constantes neste requerimento, e as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardando o sigilo destas.

<hr/> Assinatura do Candidato	RECEBIDO EM: _____/_____/_____ RESPONSÁVEL: _____ Assinatura do Responsável
----------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrição Processo de Seleção - Cargo Comissionado de Gestor Escolar	Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Via do (a) Candidato (a)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VICE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Nome completo:		
RG:	Órgão expedidor:	Data da expedição:
CPF:		Data de nascimento:
E-mail:		Contato telefônico:
Endereço:		
Nº residencial:		Bairro:
Município:		CEP:

Possui título de graduação?

() Não

() Sim (identificado esta opção, deverá prestar as informações seguintes, assinalando e descrevendo o solicitado)

Possui licenciatura plena?

() Não

() Sim

No diploma, certificado e/ou histórico escolar de licenciatura há comprovação de habilitação em Administração ou Gestão Escolar?

() Não

() Sim

Possui curso de Gestão Escolar em nível de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas?

() Não

() Sim

Possui cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar?

() Não

() Sim

Possui experiência docente?

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

() Não

() Sim (identificado esta opção, deverá prestar as informações seguintes, assinalando e descrevendo o solicitado)

() 01 ano () 02 anos () 03 anos () 04 anos

Outro: _____

Possui disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais?

() Não

() Sim

Possui contas de gestão escolar desaprovasdas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria Municipal de Educação, entre outros?

() Não

() Sim

É Pessoa com Deficiência?

() Não

() Sim (identificado esta opção, deverá prestar as informações seguintes, assinalando e descrevendo o solicitado)

Necessita de Atendimento Especial?

() Não

() Sim (identificado esta opção, deverá prestar as informações seguintes, assinalando e descrevendo o solicitado)

No caso de Atendimento Especial, necessita:

() Transcritor

() Ledor

() Acesso para cadeirante

() Material didático em Braille

() Material didático com texto/fonte ampliado

() Tradutor Intérprete de Língua de Sinais

() Intérprete repetidor/oralizador

() Acompanhante

Outro: _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao processo de seleção do cargo comissionado de Gestor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Gurupá, Estado do Pará.

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido, e autorizo o levantamento social e funcional sobre minha vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido; e ainda, autorizo a Administração a proceder com a digitação das informações constantes neste requerimento, e as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardando o sigilo destas.

<hr/> Assinatura do Candidato	<p>RECEBIDO EM:</p> <p>_____/_____/_____ RESPONSÁVEL:</p> <p>_____ Assinatura do Responsável</p>
----------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrição Processo de Seleção - Cargo Comissionado de Gestor Escolar	Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Via do (a) Candidato (a)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Estado Civil _____
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão: _____

2 - FORMAÇÃO

3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (iniciar pela atual)

1 - Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Experiência adquirida/principais atividades: _____

2 - Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Experiência adquirida/principais atividades: _____

4 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

1 - Nome do Curso: _____
Mês e ano de conclusão: _____
Carga horária: _____
Instituição de ensino: _____
Cidade onde se localiza esta instituição: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Nome Completo:			
Cargo Pretendido: () Diretor Escolar () Vice - Diretor			
CATEGORIAS PARA AVALIAÇÃO	PONTOS POR ITEM	MÁXIMO DE ITENS ACEITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
Certificado de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar OU Certificado em Licenciatura nas diversas áreas da educação básica, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Certificado de Especialização em Gestão Escolar ou Administração Escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	30,0	1	30,0
SUBTOTAL	30,0		
III – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
Cursos de capacitação na área da educação nos quatros últimos anos	2,0 por curso	10	20,0
SUBTOTAL	20,0		
IV – EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO			
Experiência na Direção escolar e/ ou Vice direção escolar	3,0 por ano em cada função	Máximo de 10 anos	30,0
Experiência como Professor em Regência de Classe	2,0 por ano	Máximo de 10 anos	20,0
SUBTOTAL	50,0		
TOTAL	100		

AVALIADORES:

Gurupá-PA, ____ de _____ de 2023.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR DE ESCOLA
BIÊNIO 2023-2024**

Atendendo ao dispositivo do decreto nº 103/2022 de 13 de setembro de 2022 que dispõe sobre o provimento do cargo de diretor, em conformidade com o artigo 6º, o Plano de Gestão Escolar – PGE deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

ESTRUTURA

1. CAPA

- Nome da Escola
- Nome do Candidato
- Mês e Ano

2. SUMÁRIO

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item devem constar:

- a) Nome da escola endereço, telefone, e-mail, redes sociais (após selecionar uma unidade ou polo escolar da rede municipal de ensino como amostra para elaboração do Plano de Gestão Escolar, os candidatos deverão atribuir a ela um nome fictício).
- b) Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- c) Prédio escolar: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
- d) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.

e) Indicadores: IDEB (se houver), avaliação institucional, etc.

5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área)

Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do papel da escola e sua função.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

A partir deste item o (a) candidato (a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados. A partir do diagnóstico realizado no PDE - Interativo analisar quais os problemas existentes na escola em relação as dimensões.

Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

● **GESTÃO PEDAGÓGICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino–aprendizagem, considerando a retomada educacional após a pandemia;
- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
- Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
- Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO PEDAGÓGICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- **GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Contextualizar sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação na Associação de Pais e Mestres – APM, no Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno, formas de socialização de informações e nas tomadas de decisões, nas atividades extracurriculares e no processo educacional da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

- **GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discutir: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depreciação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
- Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
- Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

● **GESTÃO FINANCEIRA**

Tópicos para contextualização da dimensão:

- No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
- Aplicação dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
- Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

● **GESTÃO DE RESULTADOS** (escolas de educação infantil não inserir essa dimensão)

Tópicos para contextualização da dimensão:

- Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos desafios advindos do período pós pandêmico e da retomada do calendário educacional, no sentido de garantir a melhoria do processo ensino-aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB, avaliações diagnósticas, planos de intervenção, fluxo escolar, aprovação, reprovação, evasão escolar.

GESTÃO DE RESULTADOS			
Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

Indicadores Municipais (taxa de aprovação / reprovação / evasão por ano de escolaridade no ano em **2021**)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

7. AVALIAÇÃO DO PLANO

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. BRASIL.

Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001. Brasília: MEC, 2001c. BRASIL.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Candidato: _____

Data da realização da banca: ___/___/___

Nº	QUESITOS DO PLANO	PESO	NOTA
1.	Escrita do Plano: <ul style="list-style-type: none">Formatação, organização, estrutura (ANEXO VI), redação e concordância com as normas ortográficas	30,0	
2.	Diagnóstico da Escola <ul style="list-style-type: none">O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões?	10,0	
	<ul style="list-style-type: none">Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática?	10,0	
3.	Metas e Ações <ul style="list-style-type: none">As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?	10,0	
	<ul style="list-style-type: none">As ações propostas estão alinhadas as metas?	10,0	
	<ul style="list-style-type: none">As metas e ações são passíveis de execução e buscam melhorias para a escola?	10,0	
4.	Avaliação do Plano de Gestão Escolar <ul style="list-style-type: none">O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar, considerando o monitoramento contínuo e avaliação na sua execução?	20,0	
TOTAL		100	

Avaliador (a)

Avaliador (a)

Avaliador (a)

Gurupá, ___ de _____ de 2023

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

EU, _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº

DECLARO que possuo disponibilidade para o exercício do cargo de
() **DIRETOR ESCOLAR** / () **VICE-DIRETOR ESCOLAR. DECLARO**, ainda, estar
ciente de que será negada a autorização para assumir cargo de gestor escolar, caso seja
detectado, pela chefia imediata, a indisponibilidade para exercer o cargo. **DECLARO**, sob as
penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras
as informações aqui prestadas, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no
cargo pretendido, e autorizo o levantamento social e funcional sobre minha vida, para obter
ou confirmar as informações prestadas e verificar se possuo idoneidade moral e conduta
ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

Gurupá, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EU, _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ **DECLARO** que não respondo à Sindicância Administrativa nem Processo Administrativo Disciplinar junto a esta administração municipal, bem como a nenhum órgão da Administração Pública direta ou indireta. **DECLARO** estar ciente de que será negada a autorização para assumir cargo de gestor escolar, caso seja detectado, pela chefia imediata, que respondo por Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar. **DECLARO**, sob as penalidades da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido, e autorizo o levantamento social e funcional sobre minha vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

Gurupá, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CNPJ: 04.876.397/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTAS DESAPROVADAS E PENDENTES

EU, _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº

DECLARO que inexistem contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED). **DECLARO**, ainda, estar ciente de que será negada a autorização para assumir cargo de gestor escolar, caso seja detectado, pela chefia imediata, que existem contas desaprovadas ou pendentes. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. **DECLARO**, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido, e autorizo o levantamento social e funcional sobre minha vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

Gurupá, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XII

PROCESSO SELETIVO

CIDADE E MEIO RURAL

1. POLO CIDADE

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	ENDEREÇO	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
1	1	15582310	CANTINHO DO MEU SABER	RUA JOÃO PAULO II	PEQUENO	01 DIRETOR
2	2	15019365	CASULO	AVENIDA SÃO BENEDITO	PEQUENO	01 DIRETOR
3	3	15545881	CRIANÇA FELIZ	RUA DA CASTANHEIRA	PEQUENO	01 DIRETOR
4	4	15019519	JOSÉ AMIL DE ALMEIDA ALHO	TRVESSA JOSÉ LEONEL	PEQUENO	01 DIRETOR
5	5	15573834	MARIOCAY	AVENIDA SÃO BENEDITO	GRANDE	01 DIRETOR - 02 VICE - DIRETORES
6	6	15588769	PADRE GIULIO LUPPI	RODOVIA GURUPÁ/PUCURUÍ	MÉDIO	01 VICE - DIRETOR
7	7	15588807	PROF. DR. LICURGO PEIXOTO DE BRITO	RODOVIA GURUPÁ/PUCURUÍ	PEQUENO	01 DIRETOR
8	8	15545857	RAIMUNDO RIBEIRO DIAS	TRAVESSA LUCICLÉIA TORRES	GRANDE	01 DIRETOR - 02 VICE - DIRETORES

ESCOLAS DO MEIO RURAL

2. POLO ARUANS/SANTANA DO FLEXAL

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA PARA DIRETOR E VICE - DIRETOR
9	1	15144445	ARUANS	FURO ARUANS	PEQUENO	01 DIRETOR
10	2	15536181	SANTA MARIA	RIO TAIASSUÍ		
11	3	15020002	SÃO JOSÉ	RIO MAICI		
12	4	15020231	JOSÉ MARIA ALVES	RIO SANTANA DO FLEXAL	PEQUEN	01 DIRETOR

GABINETE DO PREFEITO

3. POLO AMAZONAS

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
13	1	15536262	NOVA ESPERANÇA	RIO VEADOS	PEQUENO	01 DIRETOR
14	2	15536270	TIRADENTES	STO ANTONIO DOS MACHADOS		
15	3	15019721	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RIO VEADOS		
16	4	15020240	SÃO SEBASTIÃO	ILHA SANTA BÁRBARA		
			SÃO RAIMUNDO ANEXO			

0

4. POLO AGRJF (QUILOMBOLA I)

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
17	1	15019454	ALFREDO MARANHOTO	RIO GURUPÁ MIRI	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
18	2	15019667	BARTOLOMEU BUENO	RIO JOCOJÓ		
19	3	15019535	CASTRO ALVES	MARIA RIBEIRA		
20	4	15019608	ESTÁCIO DE SÁ	RIO FLEXINHA		
21	5	15019640	JARDEL FILHO	RIO ARINHOÁ		
22	6	15019772	OSVALDO CRUZ	RIO PUCURUÍ		
23	7	15536246	IVONEIDE	RIO PUCURUÍ		

5. POLO BACÁ

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
24	1	15144429	DIVINO DO LIVRAMENTO	RIO MAMBUAÇÚ	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
25	2	15144542	SANTA MARIA	RIO ARACUTEUA		
26	3	15019730	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	RIO BRASÍLIA - BACÁ		
27	4	15019578	ZÉ AMIL	RAMAL DO SAÚVA		
28	5	15019861	SÃO BENEDITO	ILHA DO GURUPAÍ		

GABINETE DO PREFEITO

29	6	15019624	HENRIQUE BARRETO	ILHA DO GURUPAÍ		
30	7	15020070	VIRIATO PINHEIRO	PORTO VELHO BACÁ		
31	8	15020096	SÃO RAIMUNDO	ILHA DO GURUPAÍ		

6. POLO BAQUIÁ/MAJÓ

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
32	1	15020088	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RIO BAQUIÁ PRETO	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
33	2	15546098	SÃO FRANCISCO	RIO BAQUIÁ GRANDE		
34	3	15536114	VISTA ALEGRE	RIO BAQUIÁ PRETO		
35	4	15144453	SANTA ROSA	RIO BAQUIÁ BRANCO	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
36	5	15144496	CLEMENTE BAHIA DOS SANTOS	RIO BAQUIÁ GRANDE		
37	6	15019934	VITORIANO JORGE ALBUQUERQUE CALADO	RIO MAJÓ		
38	7	15020029	SÃO RAIMUNDO	RIO MURUCHAUA		

0

7. POLO COJUBA/SARAPOÍ

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
39	1	15144690	BOM JESUS	RIO SARAPOÍ	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
40	2	15019500	QUINTINO TOMAZ DE SOUZA	RIO COJUBA		
41	3	15546071	SÃO BENEDITO	IGARAPÉ PITIÚ		
42	4	15019853	MANOEL PEREIRA DA SILVA SEU DUQUINHA	RIO MACACOS		
43	5	15019985	SÃO BENEDITO	ILHA DA CAPIVARA		

8. POLO TAUARY

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
44	1	15019462	ALMIRANTE BARROSO	RIO TAUARY	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
45	2	15144518	MANOEL LOURENÇO DOS REIS	RIO TAUARY		

GABINETE DO PREFEITO

46	3	15144852	SANTOS DUMONT	RIO URUCURI/TAUARY		
47	4	15144607	SÃO PEDRO	ILHA DO ARAPAPA		

9. POLO RAIZES QUILOMBOLAS

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
48	1	15020126	QUILOMBOLA CLOVES ALMEIDA DOS SANTOS	RIO CAMUTÁ DO IPIXUNA	PEQUENO	01 DIRETOR
49	2	15019810	RAIMUNDO PINTO	RIO URUAI DO IPIXUNA		
50	3	15536610	EMEF QUILOMBOLA FRANCISCO MENDES	CAMUTÁ DO IPIXUNA		
51	4	15144399	SÃO PEDRO	RIO BACÁ DO IPIXUNA	PEQUENO	01 DIRETOR
52	5	15019942	SÃO FRANCISCO I	RIO IPIXUNA		
53	6	15144828	SÃO JUDAS	RIO IPIXUNA		
54	7	15020010	SÃO JOSÉ	VILA CARRAZEDO		

10. POLO DOS ALEGRES

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
55	1	15536335	BOM FUTURO	RIO TEIXEIRA	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
56	2	15524876	MANOEL JANUÁRIO NUNES	RIO DOS ALEGRES		
57	3	15019993	SÃO JOSÉ	ILHA DO TUCUNARÉ		
58	4	15144348	TIRADENTES	RIO BARBOSA		

11. POLO JABURU

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
59	1	15020134	BATISTA CAMPOS	RIO SÃO CRISTÓVÃO	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
	4	15020223	SÃO JOÃO	RIO JABURU GRANDE		
60	2	15144437	MARIA NEUZA MONTEIRO DA GAMA	RIO FORTALEZA DO JABURU		

GABINETE DO PREFEITO

61	3	15536297	SÃO CAMILLUS DE LELIS	FURO DOS PIRIQUITOS	PEQUENO	01 DIRETOR
----	---	----------	-----------------------	---------------------	---------	------------

12. POLO MOJÚ

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
63	1	15144658	DOM LUIZ	RIO TAIASSUIZINHO	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
64	2	15546233	GOMES NETTO	RIO MOJÚ		
65	3	15019675	JOSÉ LOURENÇO	RIO MOJÚ		
66	4	15019594	DIOGO MARTINS	RIO URUAÍ		
67	5	15546152	SANTA LÚCIA	RIO LIMÃO DO MOJÚ		

13. POLO MARARÚ

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
68	1	15019489	ANTONIO VILHENA E ANEXO	RIO MURUPUCU	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
69	2	15144810	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RIO MARARÚ		
70	3	15019950	FRANCISCO LIMA	RIO MARIONI		
71	4	15019756	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ILHA DO URUTAÍ		
72	5	15020045	EMEF PROFESSOR CLODOVES DE OLIVEIRA PANTOJA	MARGEM AMAZONAS		
73	6	15020053	SANTINO TORRES	RIO MARARU		
74	7	15144313	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RIO MARARUZINHO		

14. POLO MARAJÓ

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
75	1	15144470	CHICO MENDES	RIO MARAJÓ	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
	8	15019900	SÃO TOMÉ	RIO SANTA CRUZ DO AMAZONAS		

GABINETE DO PREFEITO

76	2	15144062	SANTA MARIA	RIO MARAJÓÍ	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
77	3	15144283	SANTÍSSIMA TRINDADE	RIO MARAJÓÍ		
78	4	15144275	SÃO JOSÉ	RIO AREIAS		
79	5	15545989	SÃO JOSÉ	ILHA DO UIRUTAÍ		
80	6	15019926	SÃO BENEDITO	RIO MARAJÓÍ		
81	7	15536254	VISTA ALEGRE	RIO SANTA CRUZ DO AMAZONAS		

15. POLO PUCURUÍ

Nº	Nº	CÓDIGO	ESCOLA	LOCALIDADE	PORTE DA ESCOLA	Nº VAGA
83	1	15019497	BOM JARDIM	RIO PUCURUÍ	MÉDIO	01 DIRETOR E 01 VICE - DIRETOR
84	2	15019632	BOM JESUS	RIO PUCURUÍ		
85	3	15536211	JOÃO ROSA	RIO TAUERÉ/PUCURUÍ		
86	4	15546209	NSRA DA CONCEIÇÃO	RIO PUCURUÍ		
			SÃO FRANCISCO ANEXO	RAMAL GRANDE		
			SANTO ANTONIO ANEXO	IGARAPÉ SÃO BENTO		
87	5	15144488	SANTO ANTONIO (AJÓ)	RIO AJÓ/PUCURUÍ		
88	6	15019586	SÃO JOSÉ	RIO PUCURUÍ		